

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1627, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 40.446, de 15 de janeiro de 2021.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe os artigos 8°, 9° e 13°, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Artigo 39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 8.858, de 28 de Agosto de 2020 e da Lei Orçamentária Anual n° 8.904, de 16 de dezembro de 2020,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Desdobramento da Previsão de Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira do Município de Joinville, para o exercício de 2021, conforme o que dispõe os seguintes anexos, partes integrantes deste Decreto:

- I ANEXO I Demonstrativo do Desdobramento da Previsão de Receita Consolidada, em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação do Município;
- II ANEXO II Demonstrativo do Cronograma Mensal Consolidado de Execução Orçamentária e de Desembolso, com Base na Média Histórica do Município;

- III ANEXO III Consolidação da Previsão da Receita e Despesas em Metas Bimestrais com base na lei orçamentária nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020, com o Cronograma Mensal de Execução Orçamentária e de Desembolso, com base na média dos 03 últimos exercícios.
- Art. 2º Para elaboração do Demonstrativo do Desdobramento da Previsão de Receita Consolidada, em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação, disposto no ANEXO I, foram utilizados os seguintes critérios:
- I a receita aprovada para 2021, com base na média histórica da receita orçada para os exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- II − a arrecadação mensal para o exercício de 2021, com base na média histórica dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
  - III o índice médio das receitas mensais nos exercícios de 2018, 2019 e 2020.
- Art. 3º Na elaboração do Demonstrativo do Cronograma Mensal Consolidado de Execução Orçamentária e de Desembolso, com Base na Média Histórica, disposto no ANEXO II, levaram-se em consideração os seguintes critérios:
- I − a despesa aprovada para 2021, com base na média histórica da despesa orçada nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- ${
  m II}$  a liquidação mensal com base na média histórica dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
  - III o índice médio das despesas mensais nos exercícios de 2018, 2019 e 2020.
- Art. 4º Para a elaboração da Consolidação da Previsão da Receita em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação, com o Cronograma Mensal de Execução Orçamentária e de Desembolso, disposto no ANEXO III, foram utilizados os seguintes critérios:
- I- as despesas orçadas dispostas no ANEXO II, deduzidas das receitas orçadas dispostas no ANEXO I, com a apuração do resultado.
- ${
  m II}$  as despesas liquidadas dispostas no ANEXO II, deduzidas das receitas arrecadadas no ANEXO I, com visualização do resultado.
- Art. 5º A Programação da Despesa será realizada em conformidade com os Demonstrativos dos Projetos, Atividades e Encargos Especiais, de cada Unidade Orçamentária integrantes do Orçamento Municipal, inclusive Fundos, Fundações, Autarquias, aprovados pela Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020.
- Art. 6º Em atendimento ao art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e em determinação, do artigo 39 da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de Agosto de 2020 Lei de Diretrizes Orçamentária 2021, ao final de cada bimestre do exercício, a Secretaria de Administração e Planejamento e a Secretaria de Fazenda, farão avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, e o devido alcance das metas. A Secretaria da Fazenda, ao final de cada bimestre, caso julgue necessário, solicitará a Secretaria de Administração e Planejamento, ato legal sobre o montante de limitação de empenhos no mínimo por

- Art. 7º Em atendimento ao art. 13º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e em determinação ao complemento do Anexo III, deste Decreto, no propósito de alcançar as metas estabelecidas nos ANEXOS I e II, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal, referente à cobrança da dívida e ao montante dos créditos tributários, as quais serão:
- Capacitação do quadro de servidores da Secretaria da Fazenda para o aprimoramento dos processos de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;
- Aperfeiçoamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais, a fim de facilitar os processos de fiscalização e combate à sonegação;
- Reestruturação dos mecanismos de cobrança dos contribuintes inadimplentes, através da implantação da área de cobrança;
- Incentivo a mutirões, com o objetivo de acelerar os processos em tramitação no Fórum de Joinville;
- Aperfeiçoamento do cadastro imobiliário da PMJ, com a implantação do projeto de geoprocessamento, que possibilitará o lançamento de valores de IPTU mais condizentes com a realidade da cidade:
- Ampliação da atuação junto à Secretaria da Fazenda do Estado e aos contribuintes do ICMS, com o objetivo de viabilizar o crescimento do índice de participação do Município na distribuição do ICMS.
  - Aprofundamento do programa de educação fiscal.
- Especialização da equipe de campo do cadastro imobiliário para fins de elevação da arrecadação do IPTU.
- Art. 8º O Executivo Municipal poderá publicar novo decreto, com o intuito de adequar a programação financeira e o cronograma de desembolso, a possível alteração no panorama financeiro, estabelecendo novas metas bimestrais de arrecadação e novas formas de controle da despesa.
- Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

#### Adriano Bornschein Silva

#### Prefeito

Esta publicação contém como anexos os documentos SEI nº 8033292, 8033335 e 8033376



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/01/2021, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **8065153** e o código CRC **B8C2064C**.

DECRETO Nº 40.447, de 15 de janeiro de 2021.

Altera os Incisos I e II, do Art. 1º, do Decreto nº 38.551, de 24 de junho de 2020, que nomeia membros titulares e suplentes para constituir o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instância do Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº. 6.705, de 11 de junho de 2010.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso IX, do Art. 68, da Lei Orgânica do Município de Joinville, e tendo em vista o disposto nos artigos 15, 15-A, 16, 17 e 18 da Lei Ordinária Municipal nº 6.705, de 11 de junho de 2010,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado, para terminar o atual mandato, de 01/05/2020 a 30/04/2022, o inciso I do art. 1º do Decreto nº 38.551/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° ...

*I – Representantes da Sociedade Civil:* 

a) Área de Artes Visuais

Titular: Regina Célia Marcis

Suplente: Andrey Rondam Cardoso

(...)

h) Área de Museus e Espaços de Memória:

Titular: Heidi Bublitz Schubert

Suplente:

- (...)
- j) Área de Patrimônio Imaterial:

Titular: Gilmara Farias

Suplente: Anderson Dresch Dias Correa

- (...)
- l) Área de Teatro e Circo:
- (...)

Suplente: André João Mira

(...)

II - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Cultura e Turismo

Titular nato (Secretário): Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Suplente nato (Diretor(a) Executivo(a)): Francine Olsen (...)" (NR).

Art. 2º A alteração promovida no art. 1º deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### Adriano Bornschein Silva

#### Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/01/2021, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **8065918** e o código CRC **2C835AE7**.

DECRETO Nº 40.439, de 15 de janeiro de 2021.

# Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de dezembro de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

• Roberta Marina Lemos de Almeida Damschi, matrícula 52.270, do cargo de Enfermeiro.

# Adriano Bornschein Silva Prefeito

# Cinthia Friedrich Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/01/2021, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **8060658** e o código CRC **BBBB289A**.

#### DECRETO Nº 40.440, de 15 de janeiro de 2021.

Declara a vacância do cargo de Instrutor de Cursos Profissionalizantes II Corte e Costura Industrial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara a vacância do cargo sujeito ao regime estatutário, por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

• Elza Rosa da Rocha Espindula, matrícula 10.163, do cargo de Instrutor de Cursos Profissionalizantes II Corte e Costura Industrial, a partir de 15 de dezembro de 2020.

# Adriano Bornschein Silva Prefeito Municipal

## Cinthia Friedrich Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/01/2021, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **8060702** e o código CRC **F63CAF61**.

#### DECRETO Nº 40.441, de 15 de janeiro de 2021.

# Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de janeiro de 2021, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

• Alexsandra Fabeni de Medeiros, matrícula 52.745, do cargo de Enfermeiro.

# Adriano Bornschein Silva Prefeito

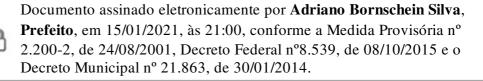
## Cinthia Friedrich Secretária de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.







A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **8060750** e o código CRC **A74B83E1**.

#### DECRETO Nº 40.442, de 15 de janeiro de 2021.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2021, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

• Jeisiane Revers, matrícula 51.888, do cargo de Técnico em Enfermagem.

# Adriano Bornschein Silva Prefeito

## Cinthia Friedrich Secretária de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/01/2021, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **8060770** e o código CRC **87052BA9**.

DECRETO Nº 40.443, de 15 de janeiro de 2021.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

#### a partir de 29 de dezembro de 2020:

 Marco Antonio Alvino Garcia, matrícula 40.027, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, na Secretaria da Saúde.

# Adriano Bornschein Silva Prefeito

# Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/01/2021, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **8060791** e o código CRC **E686FB13**.

#### DECRETO Nº 40.444, de 15 de janeiro de 2021.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2021:

• Juliana Hickmann de Moura, matrícula 51.229, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

# Adriano Bornschein Silva Prefeito

## Cinthia Friedrich Secretária de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/01/2021, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **8060832** e o código CRC **87A33D04**.

#### DECRETO Nº 40.445, de 15 de janeiro de 2021.

## Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de fevereiro de 2021:

• Daniel Bruno Pinto Freitas, matrícula 51.481, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

# Adriano Bornschein Silva Prefeito

# Cinthia Friedrich Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/01/2021, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **8060854** e o código CRC **807D3B91**.